



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
"A voz do cidadão"

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Referência: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Cep: _____

E-Mail: _____ Telefone/Fax : _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local _____, de _____ de 2017.

Assinatura

Sr. Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Poder e essa empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de retirada do edital e remeta à Pregoeira, por meio do Fax (35) 3441-1489 ou pelo e-mail: compras@camaraourofino.mg.gov.br

A não remessa do recibo exime a Pregoeira da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

"A voz do cidadão"

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2017

I - PREÂMBULO

1.1. A Câmara Municipal de Ouro Fino (MG), com endereço na Rua Rogério Gissoni, 450, Centro, CEP 37570-000, CNPJ 25.652.371/0001-89, isento de inscrição estadual, **torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 003/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 002/2017, na modalidade de menor preço global**, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17/7/2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/6/93, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelos servidores da Câmara Municipal de Ouro Fino (MG), Sarah Garcia Guimarães, designada Pregoeira, e integrarão a Equipe de Apoio os servidores Marcos da Silva, Gabriel Francisco Salgueiro de Melo e Emerson Aparecido dos Santos Carvalho, ambos designados pela Portaria nº 08/2017.

1.2 - Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura desse certame, conforme endereço, dia e horário especificado abaixo:

LOCAL: Rua Rogério Gissoni, 450 - Centro - Ouro Fino (MG)

DATA: 27 de janeiro de 2017.

HORÁRIO PARA CREDENCIAMENTO: das 13h às 13h20min

ABERTURA DOS ENVELOPES: 13:30 horas

II - OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Pregão Presencial a contratação de serviços de radiodifusão (AM ou FM) para a transmissão das sessões legislativas ordinárias, itinerante, audiência pública ou extraordinária da Câmara Municipal de Ouro Fino/MG, conforme especificações contidas no anexo I.

2.2. Os Licitantes deverão cotar o item como um todo.

III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

"A voz do cidadão"

3.1.1 - Participam da sessão oficial do pregão presencial os representantes efetivamente credenciados.

3.2 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

3.2.1 - suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

3.2.2 - em consórcio;

3.2.3 - com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

3.2.4 - que tenha funcionário ou membro da Administração da Câmara Municipal de Ouro Fino (MG), mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

3.3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se as penalidades cabíveis.

IV - CREDENCIAMENTO

4.1. **Horário de credenciamento: das 13h às 13h20min do dia 27/01/2017.**

4.2. No dia, hora e local designados no Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto ao Pregoeiro.

4.3. As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

4.4. A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com cópia autenticada do documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.

4.5. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

"A voz do cidadão"

4.6. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

4.7. No momento do credenciamento, o representante do licitante deverá apresentar, fora do envelope:

4.7.1 Declaração, conforme modelo do Anexo III, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal n.º 10.520/02;

4.7.2 Declaração, conforme modelo do Anexo V, aos licitantes que cumprirem os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada.

4.7.3. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

4.8. Os documentos relacionados neste item (IV) deverão ser entregues ao Pregoeiro fora dos envelopes para fins de credenciamento.

V- APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

A PREGOEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2017
"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

"A voz do cidadão"

A PREGOEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017
"PROPOSTA COMERCIAL"
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

VI - PROPOSTA COMERCIAL

6.1. A proposta indicará o nome da empresa e deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador, conforme modelo de Proposta Comercial constante do **Anexo I**, ou em modelo próprio em que conste:

6.1.1. descrição do serviço, conforme especificações constantes no Anexo I;

6.1.2. preço global do serviço, respeitado o valor máximo de R\$ 94.843,66 (noventa e quatro mil oitocentos e quarenta e três reais e sessenta e seis centavos);

6.2. É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma origem, uma marca e um preço para o item licitado.

6.4. O preço deverá ser cotado considerando-se:

6.4.1. a prestação dos serviços de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência deste Edital, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios;

6.5. Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 2 (duas) casas decimais.

6.7. A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (Sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.8. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar o **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, ou a **documentação de Habilitação** desde que possua a mesma linha de fornecimento do objeto licitado, para fins de habilitação no certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

"A voz do cidadão"

7.2. O licitante que apresentar o CRC deverá apresentar ainda, os seguintes documentos:

7.2.1 - declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, quando esta não constar do CRC; (Anexo IV)

7.2.2 - declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; (Anexo V)

7.3. Na hipótese dos documentos relacionados no item 7.4 deste Título, indicados no CRC, estarem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

7.4. O licitante que não apresentar o CRC deverá apresentar a documentação discriminada a seguir:

7.4.1. **prova de habilitação jurídica: é a certidão simplificada da junta comercial**

7.4.1.1. cópia da cédula de identidade do representante legal da empresa;

7.4.1.2. registro comercial, no caso de empresa individual;

7.4.1.3. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado e suas alterações, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.4.1.4. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.4.1.5. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4.2. **prova de regularidade fiscal e trabalhista**, conforme o caso:

7.4.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.4.2.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.4.2.3. prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;

7.4.2.4. prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

"A voz do cidadão"

- 7.4.2.5. prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições federais e dívida ativa;
- 7.4.2.6. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 7.4.2.7. prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;
- 7.4.2.8. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;
- 7.4.3. prova de qualificação técnica:
- 7.4.3.1. registro do Ministério das Comunicações.
- 7.4.4. certidão Negativa de falência ou concordata;
- 7.4.5. declaração expressa que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, quando esta não constar do CRC; (Anexo IV)
- 7.4.6. declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; (Anexo V)
- 7.5. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.
- 7.5.1. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Encarregado do setor de Cadastro de Fornecedores ou Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização;
- 7.5.2. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.
- 7.6. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Pregão.
- 7.7. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 8.4.5.
- 7.8. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

"A voz do cidadão"

VIII – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitarão novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a **Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação**, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2. Classificação das Propostas Comerciais:

8.2.1 - Abertos os envelopes de **Propostas Comerciais**, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço unitário do item e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.3. Lances Verbais

8.3.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.4. Julgamento

8.4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL** ofertado para o serviço.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

"A voz do cidadão"

8.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2.1. Caso não sejam realizados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.2.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço unitário, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.5. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

8.4.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido melhor preço.

8.4.7. Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos.

8.4.8. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos serviços será feita, pelo Pregoeiro, que elaborará a Ata e a adjudicação ao licitante declarada vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a Autoridade competente para homologação e subsequente contratação.

8.4.9. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

"A voz do cidadão"

IX - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.
- 9.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 9.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

X - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.
- 10.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XI - CONTRATAÇÃO

- 11.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme Minuta Contratual - Anexo VI, e da proposta aceita.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

"A voz do cidadão"

11.2 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

11.3 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

11.4 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.

11.5 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

11.6 - Se a empresa considerada vencedora deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela Câmara Municipal de Ouro Fino, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

XII- PAGAMENTO

12.1 - A dotação orçamentária para o exercício de 2017, destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da Câmara Municipal de Ouro Fino (MG), sob a rubrica orçamentária:

01.031.0001.4005 – PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO OFICIAL – 339039 – Outros
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 038.

12.2 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, após o início da veiculação e da Ordem de Fornecimento sendo efetuado pelo Departamento de Contábil Câmara Municipal de Ouro Fino (MG), por processo legal contra a apresentação das Certidões Negativas de INSS e do FGTS.

12.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12.4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

"A voz do cidadão"

XIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

13.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2 - multas conforme minuta contratual;

13.1.3 - rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

13.1.4 - suspensão temporária do direito de licitar com a Câmara Municipal de Ouro Fino (MG);

13.1.5 - indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

13.1.6 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

13.2 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.3 - Extensão das Penalidades.

13.3.1 - a sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada a aqueles que:

13.3.1.1 - retardarem a execução do pregão;

13.3.1.2 - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

13.3.1.3 - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

"A voz do cidadão"

14.1.1 - Anexo I – Modelo de Proposta Comercial;

14.1.2 - Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;

14.1.3 - Anexo III – Modelo de declaração, conforme art. 4º, inciso VII da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002.

10.1.4 – Anexo IV - Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;

14.1.5 – Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de concordância com os Termos do Edital.

14.1.6 - Anexo VI - Minuta Contratual

14.1.7 – Anexo VII - Termo de Referência.

14.1.8 – Anexo VIII – Planilha de Orçamento / Preço máximo aceitável.

14.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

14.3 - A apresentação da PROPOSTA COMERCIAL pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

14.4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas e envelopes "Proposta Comercial" de licitantes inabilitados.

14.5 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

14.6 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

14.7- O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

"A voz do cidadão"

comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

14.7.1- Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

14.7.2- O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

14.8- As decisões da autoridade superior e do Pregoeiro serão publicadas por afixação no átrio da Câmara Municipal de Ouro Fino.

14.9- A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

14.10- A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo A Câmara Municipal de Ouro Fino (MG) revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

14.11- A Câmara Municipal de Ouro Fino (MG) poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

14.12- Para atender a seus interesses, A Câmara Municipal de Ouro Fino (MG) reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração do preço global ofertado, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

14.13- Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no quadro de avisos localizado no hall de entrada da sede da Câmara Municipal de Ouro Fino e no endereço eletrônico www.camaraourofino.mg.gov.br e poderá ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 13 às 17 horas.

14.14. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através dos telefones (35) 3441-1489.

15 - Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
"A voz do cidadão"

Ouro Fino, 12 de janeiro de 2017.

Sarah G. Guimarães
SARAH GARCIA GUIMARÃES
Pregoeira

Equipe de Apoio:

Marcos da Silva
MARCOS DA SILVA
Membro

Gabriel Francisco Salgueiro de Melo
**GABRIEL FRANCISCO
SALGUEIRO DE MELO**
Membro

Emerson Aparecido dos Santos Carvalho
**EMERSON APARECIDO DOS
SANTOS CARVALHO**
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

"A voz do cidadão"

ANEXO I - FORMULÁRIO DE PROPOSTA PREGÃO PRESENCIAL N.º. 002/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO **PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 003/2017** **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 002/2017**

(NOME, SEDE SOCIAL, INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF), por seu sócio-gerente/administrador abaixo-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria apresentar a seguinte proposta, declarando estar de acordo com as disposições do Edital e seus anexos, referente ao processo licitatório n.º. 03/2017 na modalidade de Pregão Presencial n.º. 002/2017, realizada pela Câmara Municipal de Ouro Fino, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que tem por objeto a seguinte prestação de serviços:

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Transmissão na íntegra e ao vivo de todas as sessões da Câmara, sendo 2 (duas) ordinárias a cada quinzena e extraordinárias sem datas previstas. Qual seja as transmissões de 2 (duas) sessões fixas por mês, abrangendo também todas as sessões extraordinárias a serem definidas.

Veiculação de 900 (novecentas inserções de 30 segundos) durante o período do contrato, veiculando textos dos diversos serviços realizados pela contratada. Inclusive anunciando 4 (quatro) vezes por dia, a realização de sessões, seja ela ordinária, audiência pública ou extraordinária, no dia das referidas sessões. Se a sessão for gravada em um dia e transmitida no outro dia, deverão ser veiculadas 4 (quatro) inserções também no dia da transmissão da sessão, anunciando a mesma.

Quando qualquer das sessões ordinárias, extraordinárias ou audiência pública forem realizadas em horários diferentes das 20h00min, deverá a contratada gravar na íntegra a sessão e transmitir em dia subsequente também na íntegra. Excepcionalmente em caso da contratada não puder transmitir a reunião, deverá ela comunicar ao Presidente da Câmara, que via de consenso decidirá pela melhor data para a transmissão.

Produção e veiculação, no dia seguinte a das sessões acima mencionadas, em 02 (dois) horários de pico de audiência e previamente divulgadas pela emissora, de um resumo de no mínimo 11 (onze) minutos, com os principais pedidos de providências feitos pelos Vereadores. No caso específico da sessão extraordinária, será apresentado um resumo com a pauta da sessão e o resultado de sua votação ou discussão do projeto.

Valor total: RS (,) (valor total por extenso)



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

"A voz do cidadão"

Declaro que a presente proposta terá a validade de 60 (sessenta) dias a contar da abertura do ENVELOPE PROPOSTA, comprometendo-me a mantê-la inalterável pelo referido período e demais condições conforme Edital.

Local e data,
Atenciosamente,

(NOME E CNPJ DA LICITANTE)
(NOME, RG E CPF do Representante Legal ou Credenciado)



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
"A voz do cidadão"

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Ouro Fino, ____ de _____ de 2017.

Assinatura: _____

Nome: _____

Obs.: Identificar o signatário, utilizar carimbo padronizado da empresa e reconhecer firma.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
"A voz do cidadão"

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONFORME ART. 4º, Inciso VII da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

A Empresa _____, localizada no endereço _____, nº _____, bairro _____ na cidade de _____ através de seu representante legal no final assinado, **DECLARA**, para todos os fins, especialmente para participação em licitações, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação a teor do art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002.

Local e data

Carimbo e Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
"A voz do cidadão"

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**DECLARAÇÃO
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, Órgão Emissor _____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data e local)

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
"A voz do cidadão"

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

(NOME E QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA OU DO FORNECEDOR) DECLARA,
para todos os fins de direito, especialmente para fins de prova no processo licitatório acima, junto a Câmara Municipal de Ouro Fino (MG), sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato impeditivo de nossa habilitação para participar no presente Certame Licitatório, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar fato superveniente em ocorrências posteriores.

Declaramos mais, que concordamos com todas as disposições impostas pelo edital.

Local e data

Assinatura e carimbo

888



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

"A voz do cidadão"

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE RADIODIFUSÃO PARA TRANSMISSÃO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO, ESTADO DE MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.652.371/0001-89, com sede à Rua Rogério Gissoni, Nº 450, bairro Centro, na cidade de Ouro Fino (MG), por este contrato regido pelo Direito Administrativo, na pessoa de seu Presidente _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, e inscrição estadual _____, com sede no endereço _____, nº _____, bairro _____, cidade _____ ora em diante denominada simplesmente como **CONTRATADA**, representada pelo seu Sócio-Diretor(a), Sr(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, e no RG sob o nº _____, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade como o Processo Licitatório Nº 003/2017, na modalidade Pregão Presencial Nº 002/2017, sob a regência da Lei Federal Nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002 e demais legislação pertinente, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa de radiodifusão em AM ou FM para gravação e transmissão das sessões plenárias ordinárias da Câmara Municipal de Ouro Fino, na forma descrita neste instrumento e na proposta da CONTRATADA:

01	Transmissão na íntegra e ao vivo de todas as sessões da Câmara, sendo 2 (duas) ordinárias a cada quinzena e extraordinárias sem datas previstas. Qual seja as transmissões de 2 (duas) sessões fixas por mês, abarcando também todas as sessões extraordinárias a serem definidas.
02	Veiculação de 900 (novecentas inserções de 30 segundos) durante o período do contrato, veiculando textos dos diversos serviços realizados pela contratada. Inclusive anunciando 4 (quatro) vezes por dia, a realização de sessões, seja ela ordinária, audiência pública ou extraordinária, no dia das referidas sessões. Se a sessão for gravada em um dia e transmitida no outro dia, deverão ser veiculadas 4 (quatro)



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

"A voz do cidadão"

	inserções também no dia da transmissão da sessão, anunciando a mesma.
03	Quando qualquer das sessões ordinárias, extraordinárias ou audiência pública forem realizadas em horários diferentes das 20h00min, deverá a contratada gravar na íntegra a sessão e transmitir em dia subsequente também na íntegra. Excepcionalmente em caso da contratada não puder transmitir a reunião, deverá ela comunicar ao Presidente da Câmara, que via de consenso decidirá pela melhor data para a transmissão.
04	Produção e veiculação, no dia seguinte a das sessões acima mencionadas, em 02 (dois) horários de pico de audiência e previamente divulgadas pela emissora, de um resumo de no mínimo 11 (onze) minutos, com os principais pedidos de providências feitos pelos Vereadores. No caso específico da sessão extraordinária, será apresentado um resumo com a pauta da sessão e o resultado de sua votação ou discussão do projeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto descrito na cláusula primeira, o valor de R\$ _____ (_____), que será dividido em 10 (dez) parcelas mensais e consecutivas de R\$ _____ (_____).

2.2. No preço acima estão embutidos, além do lucro, todas as despesas e custos, como mão de obra, máquinas e equipamentos utilizados nos serviços, transporte, tributos e encargos de qualquer natureza, inclusive previdenciários e trabalhistas que possam vir a gravá-los, emolumentos legais, insumos, e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o pleno fornecimento do objeto do presente Contrato, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a quitação destes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1 O pagamento será efetuado mensalmente, por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA ou cheque, até cinco dias úteis do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da competente nota fiscal no setor contábil, devidamente atestada pelo departamento responsável.

3.2 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.3 Durante a execução do contrato, se expirar o prazo de validade das certidões apresentadas na fase de habilitação comprovando a regularidade fiscal e trabalhista, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata atualização das mesmas.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

"A voz do cidadão"

3.4 Não sendo possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar as exigências referidas, com prazos de validade em vigência.

3.5 A falta de apresentação dos documentos atualizados mencionados nos itens anteriores implicará a suspensão do(s) pagamento(s) até a devida regularização destes por parte da CONTRATADA.

3.6 Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da CONTRATADA.

3.7 Inexiste a hipótese de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei nº 8.880/94, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata a alínea "d" do inciso II do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, devendo a CONTRATADA apresentar planilha de custos e formação de preços, com demonstração analítica.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 A CONTRATANTE coloca como seu representante frente à contratada o Diretor Geral da Câmara Municipal de Ouro Fino, à sua disposição a fim de que sejam prestadas as informações necessárias para o bom andamento dos trabalhos, cabendo-lhe aceitar ou não os serviços. Em caso de não aceitação dos serviços a CONTRATADA será imediatamente comunicada por escrito e terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para regularização e para passar a fazer corretamente os serviços ou informar à CONTRATANTE, também por escrito, os motivos de recusa da regularização. Se a CONTRATANTE não aceitar os motivos alegados pela CONTRATADA os serviços serão suspensos, bem como os pagamentos, até solução definitiva da pendência, caso em que o prazo da paralisação será acrescido àquele constante da cláusula terceira, sem reajustes de preços. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES PARA INADIMPLÊNCIA

6.1 De conformidade com o estabelecido nos Art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, se a CONTRATADA descumprir as condições estabelecidas, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades:



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

"A voz do cidadão"

a) Advertência por escrito;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato pelo atraso injustificado e juros de 1% (um por cento) ao mês, ou fração equivalente, pela permanência do atraso, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, alterada;

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar com o órgão licitante por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Rescisão da contratação do objeto;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o órgão público enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma do Art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações.

6.2. As multas, moratória e rescisória, que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou cobradas judicialmente quando, notificada, a CONTRATADA não efetuar o pagamento destas no prazo fixado.

6.3. A aplicação das multas moratória e rescisória não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente certame (Art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93), às quais, desde já, sujeita-se a CONTRATADA, como a cobrança de perdas e danos que a CONTRATANTE venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total do Contrato.

6.4. Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir esta a partir da data da comunicação de sua rejeição à CONTRATADA, valendo os dias já corridos.

6.5. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição.

6.6. A contratante, depois de cientificada pela Câmara Municipal de Ouro Fino, da imposição de qualquer penalidade, poderá apresentar no prazo de 10 (dez) dias, por escrito, sua defesa, para decisão. A Câmara Municipal de Ouro Fino se reserva o direito de julgar, a seu inteiro juízo e critério, em igual prazo.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

"A voz do cidadão"

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

7.1.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos Art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.2. A rescisão contratual em favor da CONTRATANTE terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no Art. 78, incisos I a XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato.

7.1.3. A rescisão contratual poderá, ainda, ocorrer de pleno acordo entre as partes, em razão de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato, hipóteses em que as partes se comporão quanto a eventuais indenizações devidas reciprocamente, a qualquer título que seja, sendo-lhes lícito isentarem-se mutuamente.

7.1.5. A rescisão acarreta as consequências previstas no Art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES GERAIS

8.1. Não poderá a CONTRATADA ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

8.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado, nos termos do §1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. Todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, conforme disposto no Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de inspecionar o objeto do presente contrato, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição, caso esteja em desacordo com as especificações contidas na edital e no presente contrato.

8.5. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante todo o período de vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

"A voz do cidadão"

8.6. A CONTRATANTE, em todo o tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidade para si, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, poderá, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis à CONTRATADA, rescindir o contrato, com base e na forma das disposições do Art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As despesas decorrentes com a execução do presente Contrato correrão no presente exercício, e serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

01.031.0001.4005 – PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO OFICIAL – 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 038.

9.2. Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Ouro Fino como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste contrato, do Pregão Presencial ou da proposta da CONTRATADA.

9.3. E, por estarem desta forma de pleno acordo entre si, assinam as partes o presente contrato, que vai lavrado em 03 (três) vias de igual teor e validade, na presença das testemunhas abaixo qualificadas e assinadas.

Ouro Fino, _____ de _____ 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO (MG)

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

"A voz do cidadão"

ANEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 003/2017

Pregão Presencial nº 002/2017

Objeto da contratação: Contratação de empresa de radiodifusão em AM ou FM para a transmissão das sessões legislativas ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Ouro Fino/MG.

1. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

1.1	Transmissão na íntegra e ao vivo de todas as sessões da Câmara, sendo 2 (duas) ordinárias a cada quinzena e extraordinárias sem datas previstas. Qual seja as transmissões de 2 (duas) sessões fixas por mês, abarcando também todas as sessões extraordinárias a serem definidas.
1.2	Veiculação de 900 (novecentas inserções de 30 segundos) durante o período do contrato, veiculando textos dos diversos serviços realizados pela contratada. Inclusive anunciando 4 (quatro) vezes por dia, a realização de sessões, seja ela ordinária, audiência pública ou extraordinária, no dia das referidas sessões. Se a sessão for gravada em um dia e transmitida no outro dia, deverão ser veiculadas 4 (quatro) inserções também no dia da transmissão da sessão, anunciando a mesma.
1.3	Quando qualquer das sessões ordinárias, extraordinárias ou audiência pública forem realizadas em horários diferentes das 20h00min, deverá a contratada gravar na íntegra a sessão e transmitir em dia subsequente também na íntegra. Excepcionalmente em caso da contratada não puder transmitir a reunião, deverá ela comunicar ao Presidente da Câmara, que via de consenso decidirá pela melhor data para a transmissão.
1.4	Produção e veiculação, no dia seguinte a das sessões acima mencionadas, em 02 (dois) horários de pico de audiência e previamente divulgadas pela emissora, de um resumo de no mínimo 11 (onze) minutos, com os principais pedidos de providências feitos pelos Vereadores. No caso específico da sessão extraordinária, será apresentado um resumo com a pauta da sessão e o resultado de sua votação ou discussão do projeto.

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1 Os serviços deverão se prestados na Câmara Municipal de Ouro Fino, por profissionais devidamente capacitados e empregados pela Contratante.

308



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

"A voz do cidadão"

- 2.2 Os prestadores de serviço da contratada deverão estar devidamente uniformizados e, jamais poderão interromper ou agir de forma que prejudiquem o bom andamento de quaisquer sessões promovidas pela Contratante.
- 2.3 Deverá a Contratada chegar ao recinto onde serão gravadas as sessões com o mínimo de 30 minutos de antecedência, tempo esta que será destinado a realização de quaisquer procedimentos nos equipamentos eletrônicos que serão utilizados em sessão.
- 2.4 O prazo de duração contratual será da data de assinatura do contrato até o dia 31/12/2017.
- 2.5 O pagamento mensal será efetuado após o atendimento dos seguintes requisitos:
- a) Comprovante de Prestação dos serviços;
 - b) Emissão da Nota Fiscal devidamente protocolada junto ao Departamento Contábil da Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
"A voz do cidadão"

ANEXO VIII

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO (PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL)
PRC 003/2017
PREGÃO 003/2017

VALOR TOTAL ESTIMADO – (valor GLOBAL)	RS 94.843,66 (noventa e quatro mil oitocentos e quarenta e três reais e sessenta e seis centavos).
--	--